澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

I. Objectivos

Transmitir a preocupação da sociedade para com os indivíduos portadores de deficiência, proporcionar condições adequadas de forma a melhorar a sua qualidade de vida e ajudar a sua integração na sociedade, através de apoio financeiro na aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais necessários para a sua vida quotidiana.

II. Período de Implementação:

De 1 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2024

III. Requisitos para apresentação de pedido:

Todos os indivíduos titulares do "Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência", válido e emitido no presente ano pelo Instituto de Acção Social.

IV. Condições Financeiras:

1. O rendimento mensal do agregado familiar do requerente não deve ultrapassar o valor definido pelo quadro I apresentado pelo presente Regulamento;
2. O depósito bancário e depósito em numerário do agregado familiar não devem ultrapassar o valor definido pelo quadro II do presente Regulamento;
3. Não deve possuir, em posse familiar, mais do que um bem imóvel e um lugar de estacionamento.

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

Quadro I: Limite monetário do rendimento familiar mensal do requerente

N.º de elementos do agregado familiar	Limite mensal de rendimento (MOP)
1	14.790
2	27.160
3	37.460
4	45.520
5	51.400
6	57.290
7	63.710
8 elementos ou superior	68.910

Quadro II: Limite monetário do depósito bancário ou em numerário

N.º de elementos do agregado familiar	Limite monetário do depósito bancário ou em numerário (MOP)
1	81.000
2	148.800
3	205.000
4	249.200
5	281.400
6	313.600
7	345.800
8 elementos ou superior	377.400

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

V. Forma de Financiamento:

1. Financiamento de 50% na aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais (incluindo as possíveis despesas de entrega e de instalação).
2. Cada requerente tem direito a três financiamentos, no máximo, durante o período da implementação do plano, sendo que o valor de cada financiamento não deve ultrapassar as 10,000 patacas.

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

VI. Âmbito de financiamento:

(Consultar o anexo "Explicação sobre os Materiais Financiados e Tipos de Disfunções Aplicáveis" do presente regulamento para mais pormenores.)

1. Tipos de Equipamentos Auxiliares/Materiais financiados:

1. Muleta	21. Sistema de Indução em Circuito/Sistema de Frequência
2. Muleta axilar/de cotovelo	22. Aparelho auditivo auxiliar (altifalante)/amplificador
3. Andarilho de rodas	23. Equipamento de comunicação para invisuais/surdos
4. Andarilho de barras	24. Programa de leitura de ecrã
5. Cadeira de rodas de controlo independente	25. Bengala para invisuais (bengala branca)
6. Cadeira de rodas de controlo dependente	26. Lupa
7. Cadeira de rodas de controlo dependente com suporte postural	27. Dispositivo de escrita em Braille
8. Cadeira de rodas elétrica	28. Monitor de Braille
9. Assento de banho/sanitário	29. Tiposcópio eléctrico portátil
10. Programa simulador de teclado/rato	30. Reprodutor auditivo com sistema de informação digital acessível (DAISY)
11. Almofada anti-escara	31. Escala de voz/tacto
12. Colchão anti-escara	32. Óculos especializados em visão fraca, miopia, hiperopia, filtro de luz e protecção
13. Corrector ortopédico de membro inferior	33. Relógio de voz/Braille
14. Corrector ortopédico de membro superior	34. Aparelho/Caneta de gravação de voz
15. Prótese de membro superior	35. Molde auxiliar de escrita
16. Prótese de membro inferior	36. Caneta de leitura de voz
17. Calçado com efeito terapêutico	37. Máquina Calculadora com funcionalidade de voz
18. Estrutura de suporte ajustável	
19. Aparelho ortopédico de coluna vertebral	
20. Aparelho auditivo	

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

38. Sinalizador da carreira de autocarro para invisuais
39. Sensor ultra-sónico de obstáculos
40. Gerador de som/laringe sintética electrónica/gerador auxiliar de som
41. Painel/livro/cartão de comunicação

2. Equipamentos/Materiais Domésticos Especiais Sujeitos a Financiamento:

1. Cama de cuidados paliativos eletrónica
2. Puxador de porta não globular
3. Torneira de manípulo não giratório
4. Corrimão/barra de suporte
5. Corrimão/cadeira dobrável móvel
6. Elevador de sanita
7. Tapete antiderrapante
8. Barra de protecção para cama
9. Amortecedor de canto/banda amortecedora
10. Plataforma dobrável ou rampa portátil
11. Banda reflectora
12. Sistema pessoal de alerta de emergência
13. Dispositivo de alerta de queda
14. Aparelho de comunicação sem fios com luz/som/vibração
15. Aparelho de alerta com luz/som/vibração
16. Campainha com vídeo/luz intermitente/vibração
17. Aparelho auditivo para televisão
18. Telefone doméstico com amplificador/dispositivo de amplificação de telefone
19. Intercomunicadores para bebé
20. Despertador com luz intermitente/vibração
21. Utensílios de confecção de design especial
22. Utensílios de cozinha de design especial
23. Utensílios de refeição de design especial
24. Iluminação nocturna controlada por sensor
25. Enfiador de agulhas automático
26. Relógio de aviso sonoro
27. Cronómetro de voz
28. Balança de voz
29. Esfigmomanómetro de voz
30. Termómetro de voz
31. Frasco de medicamentos com funcionalidade de gravação de voz
32. Identificador sonoro de cores

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

33.	Impressor electrónico de etiquetas em Braille
34.	Telefone doméstico com funcionalidade de anunciar o número de chamada
35.	Suporte de *design* especial para digitalização por telemóvel
36.	Carregador de voz
37.	Projector de mesa

Observações:

1. O financiamento é destinado somente à aquisição dos tipos de equipamento auxiliar e / ou equipamentos / materiais domésticos especiais atrás referidos, não incluindo despesas de aluguer, reparação ou de aquisição de acessórios como pilhas, entre outros.
2. Os tipos de disfunções aplicáveis para as qualificações do apoio financeiro atrás listadas devem ser correspondentes aos tipos de deficiência constantes do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, emitido pelo IAS. Caso as funções dos equipamentos requeridos não sejam correspondentes aos tipos de disfunções aplicáveis, os requerentes podem preencher as razões concretas no formulário quando apresentarem o pedido. Caso necessário, o IAS tem o direito de exigir os requerentes a apresentar os diagnósticos clínicos ou outros documentos comprovativos, emitidos pelos profissionais, tais como médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, terapeutas de fala, entre outros, dos Serviços de Saúde, hospitais locais reconhecidos pelo Governo, Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, escolas do ensino regular, que constam as necessidades dos equipamentos auxiliares, equipamentos domésticos especiais e materiais.

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

VII. Documentos necessários para apresentação do pedido:

1. Formulário de pedido;
2. Cotação válida de três fornecedores locais, emitido no prazo de 30 dias após a apresentação do pedido (a existir algum motivo racional, pode ser apresentado cotação de fornecedores não-locais, estando o requerente obrigado a apresentar pelo menos cotação válida de um fornecedor local, excepção feita em casos de fornecedores locais não poderem providenciar a cotação);
3. Cópia do documento de identificação do requerente e do respectivo agregado familiar;
4. Documento comprovativo de vencimento dos elementos do agregado familiar do último mês, extracto bancário dos últimos três meses, a contar do dia de entrega do pedido, comprovativo de bens imóveis, ou outros documentos relevantes que possam ajudar na análise e avaliação do pedido;
5. Caso o pedido seja apresentado por terceiros, deve entregar o respectivo documento de identificação e comprovativo de relação com o requerente.

VIII. Prazo de Aprovação:

O resultado do pedido será comunicado no prazo de 45 dias após a recepção de todos os documentos necessários.

IX. Emissão de Financiamento:

Após tomar conhecimento da aprovação do pedido, o requerente paga primeiramente as despesas da aquisição do equipamento e solicita posteriormente o reembolso do valor, entregando a factura original à União Geral das Associações dos Moradores de Macau. O reembolso é feito por transferência bancária pelo Instituo de Acção Social após averiguação. O requerente deve fornecer informações da conta bancária em patacas e a respectiva cópia de caderneta bancária para o efeito.

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

X. Local para apresentação de pedido:

- Sede do IAS e Centros de Acção Social
- Centro de Avaliação Geral de Reabilitação do IAS
- 1.º Andar do Edifício Sede da União Geral das Associações dos Moradores de Macau (Avenida do General Castelo Branco , n.º 646)
- Centro de Recursos para Equipamentos Auxiliares de Macau (Rua do Mercado de Iao Hon Nos 278-J-278-K, Weng Tim San Chun (Blocos I,II) Rés-do-Chão S, Macau)

XI. Observações:

1. É obrigatório o requerente concluir o processo de aquisição de equipamento auxiliar e equipamento doméstico especial e o respectivo pedido de reembolso no prazo de 90 dias a contar da data de aprovação do pedido, caso contrário, o financiamento será cancelado. Em casos especiais, deve solicitar adiamento do prazo à União Geral das Associações dos Moradores de Macau e, consequentemente, esta comunicar ao Instituto de Acção Social, por escrito, de modo a esclarecer os motivos.
2. No caso de repetição de pedido para o mesmo equipamento auxiliar e equipamento doméstico especial durante o período decorrente do Plano Piloto, deve apresentar o respectivo comprovativo de impossibilidade de utilização do equipamento anterior.
3. Se o requerente efectuar a aquisição antes de tomar conhecimento da aprovação, o respectivo financiamento será cancelado, excepto quando se trate de necessidade urgente e, nesse caso, o requerente deve comunicar, por escrito, à União Geral das Associações dos Moradores de Macau e, posteriormente, ao Instituto de Acção Social, esclarecendo os motivos. Nesse caso, o requerente assume o risco de o pedido não ser aprovado. Uma vez que o pedido é aprovado,

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

o valor final do financiamento será sempre baseado no respectivo orçamento apresentado.

4. O Instituto de Acção Social reserva o direito de, através de União Geral das Associações dos Moradores de Macau, solicitar ao requerente outros documentos relevantes para o processo do pedido.
5. Se o requerente solicitar, ao mesmo tempo, outros tipos de financiamento governamentais, não-governamentais ou de outras entidades e verificar que o valor total é superior ao preço do equipamento auxiliar e equipamento doméstico especial deve, por iniciativa própria, comunicar o facto à União Geral das Associações dos Moradores de Macau e esta, posteriormente, comunicar ao Instituto de Acção Social que, conforme às situações, pode alterar as condições do financiamento ou mesmo cancelá-lo.
6. Se o requerente solicitar, ao mesmo tempo, outros tipos de financiamento governamentais, não-governamentais ou de outras entidades e verificar que o valor total é superior ao preço do equipamento auxiliar e equipamento doméstico especial deve, no prazo de 14 dias a partir da data de confirmação da aprovação do valor total, comunicar o facto à União Geral das Associações dos Moradores de Macau e esta, posteriormente, comunicar ao Instituto de Acção Social, devolvendo o restante valor monetário.
7. Se o requerente não comunicar, por iniciativa própria, a situação mencionada nos pontos 5 e 6, o respectivo pedido será cancelado após averiguação, devendo devolver a totalidade do valor de financiamento.
8. As informações pessoais do requerente serão disponibilizadas às entidades públicas relevantes, para efeitos de averiguação, garantindo o uso racional de recursos públicos.
9. Toda a documentação e informações apresentadas pelo requerente devem corresponder à verdade, caso se verifique situações falsas ou de ilegalidade, será investigado conforme às leis em vigor.

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

XII. Outros:

1. Os beneficiários que apresentaram o pedido do Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares em ou antes de 30 de Outubro de 2021, podem apresentar, de acordo com o presente regulamento, o pedido para a aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais. No entanto, não podem apresentar o pedido para a aquisição do mesmo equipamento, a não ser que as razões especiais invocadas sejam aceites pelo IAS.
2. Em caso de reclamações sobre o resultado da avaliação, poder-se-á, no disposto do artigo 149.º e n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, apresentar, por escrito, no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da notificação do IAS, reclamação ao presidente do IAS, não tendo a reclamação efeito suspensivo e/ou apresentar, de acordo com o estipulado no n.° 2 do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação do IAS, recurso contencioso junto do tribunal competente.
3. Sobre o conteúdo do presente regulamento, o IAS tem o direito de proceder ao esclarecimento e ao complemento que for devido.

XIII. Pedido de informações:

Telefone: 2825 2692 (União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

2872 8607 (Centro de Recursos para Equipamentos Auxiliares de Macau da União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

8399 7789 (Instituto de Acção Social)

Email: matrc@ugamm.org.mo

Websites: www.ugamm.org.mo， www.ias.gov.mo

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

Gráfico de Procedimentos do pedido

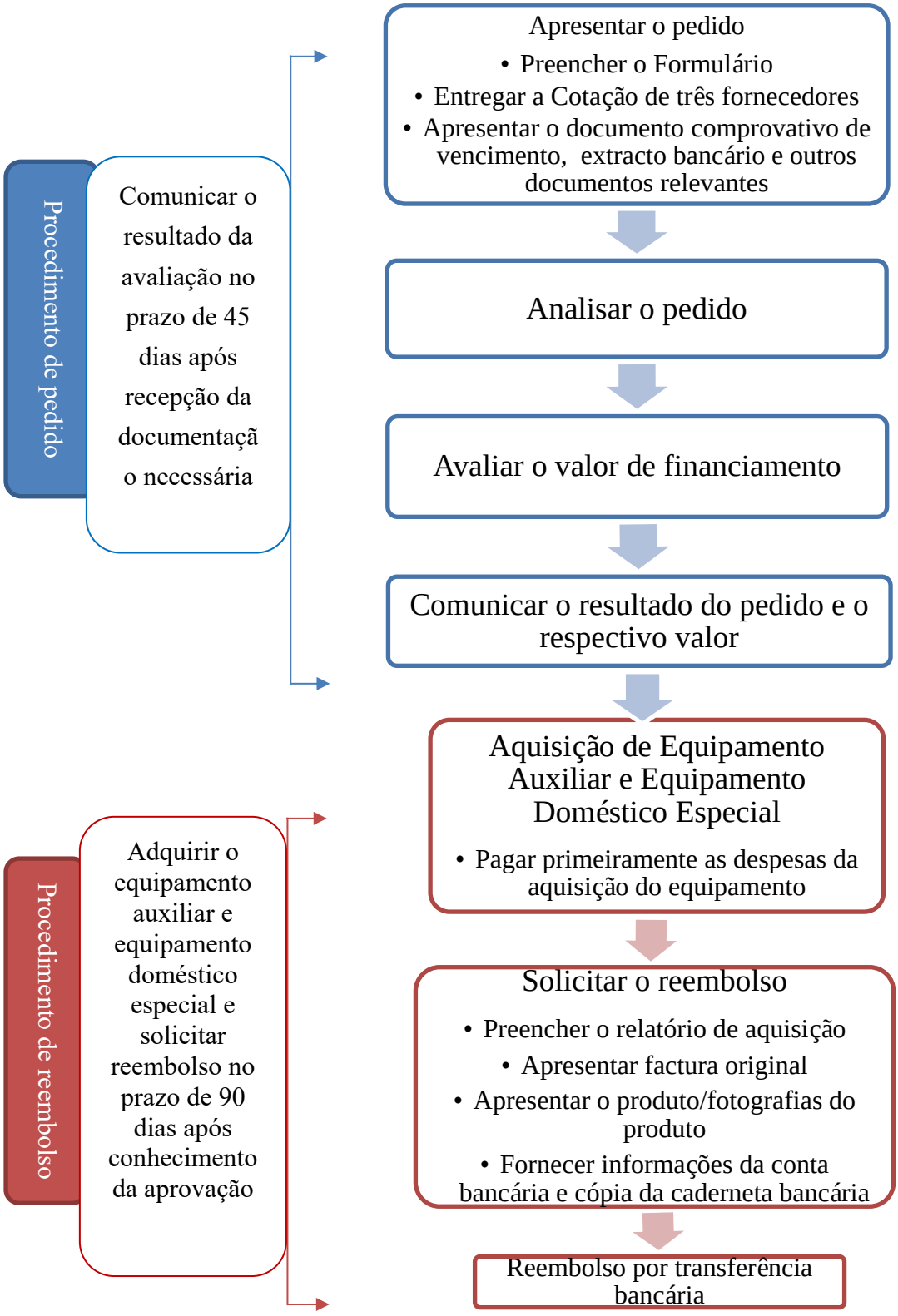

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

Anexo

Explicação sobre os Materiais Financiados e Tipos de Disfunções Aplicáveis

3. Tipo de equipamentos / materiais auxiliares financiados:

Item	Tipo de equipamentos /materiais auxiliares	Descrição	Tipos de Disfunção Aplicáveis
1.	Muleta	Uma ferramenta auxiliar de mobilidade, principalmente dividida em duas categorias - muletas de apoio único e muletas de apoios múltiplos. São utilizadas para fornecer pontos adicionais de apoio, de modo a permitir a capacidade dos utilizadores em levantar-se e caminhar.	Disfunção motora
2.	Muleta axilar/de cotovelo	Uma ferramenta auxiliar de mobilidade que oferece um efeito mais eficaz no auxílio e apoio, em comparação com as muletas, ao aproveitar as axilas ou os cotovelos como pontos de apoio. Habitualmente esse tipo de muletas são utilizadas por indivíduos com lesões no sistema nervoso ou que tenham sido operados a nível ortopédico para suportar o peso corporal.	Disfunção motora
3.	Andarilho de rodas	Uma ferramenta auxiliar de mobilidade de utilização manual que oferece apoio aos utilizadores para caminhar; as suas rodas facilitam a mobilidade e a área de distribuição dos seus pés fornece um	Disfunção motora

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

		apoio mais sólido para as mãos e, consequentemente, o corpo de indivíduos com fraca capacidade de equilíbrio ou força muscular.	
4.	Andarilho de barras	Uma ferramenta auxiliar de mobilidade que oferece uma área de distribuição grande para apoio, em benefício de indivíduos com fraca capacidade de equilíbrio ou força muscular, de modo a ajudá-los a caminhar e manter equilíbrio e estabilidade quando estão de pé.	Disfunção motora
5.	Cadeira de rodas de controlo independente	Um tipo de cadeira de rodas que pode ser controlada manualmente e de forma independente pelos utilizadores. É um equipamento apropriado para indivíduos com boa capacidade motora dos membros superiores e bom equilíbrio na posição sentada que necessitam de se movimentar com a ajuda de cadeira de rodas.	Disfunção motora
6.	Cadeira de rodas de controlo dependente	Um tipo de cadeira de rodas que necessita de ser empurrada pelos outros. É um equipamento apropriado para indivíduos sem capacidade autónoma de controlar a cadeira de rodas que necessitam de se movimentar com este tipo de equipamento auxiliar.	Disfunção motora
7.	Cadeira de rodas de controlo dependente com suporte postural	Um tipo de cadeira de rodas equipada de apoios e estabilizadores que necessita de ser empurrada pelos outros, que permite escolher e ajustar os seus componentes de acordo com as necessidades específicas, de modo a ajudar os utilizadores com	Disfunção motora

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

		dificuldades de coordenação motora a manter uma posição sentada adequada.	
8.	Cadeira de rodas elétrica	Um tipo de cadeira de rodas movida a bateria, destinada ao uso de utilizadores sem capacidade de controlar eficientemente o equipamento devido às limitações físicas, oferece assistência a indivíduos com mobilidade reduzida a movimentar-se em espaços interiores e exteriores, exigindo uma boa função cognitiva e capacidade operacional básica.	Disfunção motora
9.	Assento de banho/sanitário	Um assento auxiliar com capacidade impermeabilizadora que é utilizado para manter e estabilizar as posições durante o banho.	Disfunção motora
10.	Programa simulador de teclado/rato	Programa que converte qualquer outro dispositivo informático de entrada em acções de teclado ou rato, com vista a ajudar os utilizadores sem capacidade normal de manusear manualmente um computador.	Disfunção motora
11.	Almofada anti-escara	Um tipo de almofada capaz de distribuir parcialmente a carga exercida na posição sentada, de modo a prevenir o aparecimento de escaras em indivíduos com maior propensão de sofrer com escaras.	Disfunção motora
12.	Colchão anti-escara	Um tipo de colchão capaz de distribuir parcialmente a carga exercida na posição deitada, de modo a prevenir o aparecimento de escaras em indivíduos	Disfunção motora

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

		com maior propensão de sofrer com escaras.	
13.	Corrector ortopédico de membro inferior	Um dispositivo de uso externo que optimiza a capacidade funcional ou a estrutura do sistema nervoso, muscular e ósseo dos membros inferiores. É normalmente útil para prevenir deformações, corrigir deformações, preservar tecidos debilitados ou suprir e assistir funções perdidas, entre outras funções.	Disfunção motora
14.	Corrector ortopédico de membro superior	Um dispositivo de uso externo que optimiza a capacidade funcional ou a estrutura do sistema nervoso, muscular e ósseo dos membros superiores. É normalmente útil para prevenir e corrigir deformações, preservar tecidos debilitados ou suprir e assistir funções perdidas, entre outras funções.	Disfunção motora
15.	Prótese de membro superior	Uma ferramenta que serve para suprir a falta de membros superiores ou para prevenir possível deformação desses membros. É habitualmente constituída por um soquete, um componente fixo de suspensão, uma interface de acolchoamento e o membro protético.	Disfunção motora
16.	Prótese de membro inferior	Uma ferramenta que serve para suprir a falta de membros inferiores ou para prevenir possível deformação desses membros. É habitualmente constituída por um soquete, um componente fixo de suspensão, uma interface de	Disfunção motora

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

		acolchoamento e o membro protético.	
17.	Calçado com efeito terapêutico	Um calçado com efeito terapêutico ou compensatório em qualquer lesão funcional da estrutura de pé, de modo a satisfazer as necessidades de indivíduos com deformações ou patologias específicas nos pés.	Disfunção motora
18.	Estrutura de suporte ajustável	Uma ferramenta com componentes controláveis com função de suporte e de ajuste, para servir de assistência e suporte aos indivíduos sem capacidade autónoma de manter a posição em pé nos treinos fisioterapêuticos	Disfunção motora
19.	Aparelho ortopédico de coluna vertebral	Um dispositivo ortopédico fixo que ajuda a corrigir deformações na coluna vertebral ou serve de suporte para a coluna vertebral.	Disfunção motora
20.	Aparelho auditivo	Um dispositivo de auxílio auditivo que permite regular a amplificação de diferentes frequências em função do nível e tipo de capacidade auditiva dos utilizadores, de modo a transmitir o som sob um volume adequado.	Disfunção auditiva
21.	Sistema de Indução em Circuito/Sistema de Frequência	Um dispositivo de auxílio auditivo que é constituído por um emissor e um receptor. Quando um locutor está equipado de emissor, a voz é transmitida directamente para o receptor dos utilizadores, reduzindo, de forma eficaz, a interferência de distância, eco e ruído.	Disfunção auditiva

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

22.	Aparelho auditivo auxiliar (altifalante)/amplificador	Um dispositivo de auxílio auditivo que permite amplificar o volume de som, conversar com outrem a uma curta distância, como um altifalante de bolso.	Disfunção auditiva
23.	Equipamento de comunicação para invisuais/surdos	Um equipamento de entrada e saída em Braille composto por um teclado e um monitor de Braille e que permite ligação a telemóvel, para servir de suporte e assistência na comunicação de indivíduos com disfunção auditiva e visual com outrem.	Disfunção auditiva e visual
24.	Programa de leitura de ecrã	Um programa informático que interpreta as informações textuais e gráficas exibidas no ecrã através de voz ou braille, em benefício dos utilizadores.	Disfunção visual
25.	Bengala para invisuais (bengala branca)	Uma ferramenta que ajuda os indivíduos com deficiências visuais a reconhecer especialmente o ambiente quando caminham, servindo de orientação para movimentar-se em direcção pretendida.	Disfunção visual
26.	Lupa	Com lentes convexas ou de *Fresnel* para amplificar informações textuais.	Disfunção visual
27.	Dispositivo de escrita em Braille	Existem principalmente dois tipos: dispositivo de escrita em Braille e máquina dactilográfica em Braille, que serve para ajudar os deficientes visuais a escrever ou imprimir em papel	Disfunção visual
28.	Monitor de Braille	Um dispositivo electrónico que exibe caracteres em Braille para ajudar a leitura de textos dos deficientes visuais através de tacto.	Disfunção visual

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

29.	Tiposcópio eléctrico portátil	Um dispositivo portátil equipado com níveis elevados de contraste e inversão de cores, entre outras funcionalidades, habitualmente o ecrã, tem uma dimensão de 3 a 7 polegadas que amplifica o tamanho de textos ou imagens através de uma lente, de modo a assistir a leitura dos utilizadores.	Disfunção visual
30.	Reprodutor auditivo com sistema de informação digital acessível (DAISY)	Um dispositivo que converte textos em voz para facilitar a leitura de *audiobooks* por parte de indivíduos com disfunção visual, permitindo a sua leitura em geral.	Disfunção visual
31.	Escala de voz/tacto	Uma ferramenta de medição que ajuda os utilizadores a medir distância através de comunicação em voz ou tacto.	Disfunção visual
32.	Óculos especializados em visão fraca, miopia, hiperopia, filtro de luz e protecção	Incluem óculos com diferentes graus que ajudam na visualização de objectos de curta distância, óculos com níveis fixos de amplificação para visualizar objectos de longa distância, óculos auxiliares para indivíduos com visão fraca e óculos com capacidade de filtro e protecção, de modo a optimizar a capacidade visual.	Disfunção visual
33.	Relógio de voz/Braille	É um relógio com funcionalidade de alerta de voz ou um relógio especializado com saliência de partes que permitem a leitura do tempo através do tacto, para facilitar a percepção das horas pelos utilizadores	Disfunção visual
34.	Aparelho/Caneta de gravação de voz	Um dispositivo portátil que permite gravar, guardar e reproduzir sons para ajudar os utilizadores nos seus estudos, na	Disfunção visual

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

		sua vida e no seu registo de acontecimentos.	
35.	Molde auxiliar de escrita	Uma ferramenta auxiliar que é utilizada para leitura ou escrita/assinatura em benefício dos utilizadores.	Disfunção visual
36.	Caneta de leitura de voz	Através de marcações específicas criadas com voz, os utilizadores podem reproduzir as gravações previamente feitas a qualquer momento para efeitos de aprendizagem.	Disfunção visual
37.	Máquina Calculadora com funcionalidade de voz	Um tipo de máquina calculadora que informa, em voz alta, os processos de cálculo que estejam a ser feitos, para ajudar os cálculos feitos pelos utilizadores.	Disfunção visual
38.	Sinalizador da carreira de autocarro para invisuais	Um utensílio utilizado para informar o motorista da carreira de autocarro pretendida na sua chegada à paragem, de modo a permitir os invisuais a viajar na carreira certa de autocarro.	Disfunção visual
39.	Sensor ultra-sónico de obstáculos	Uma ferramenta que detecta objectos ou a distância a que estes se encontram, através de emissão e recepção de ondas ultra-sónicas, a distância dos obstáculos identificada é comunicada por meio de vibração ou voz.	Disfunção visual
40.	Gerador de som/laringe sintética electrónica/gerador auxiliar de som	Um dispositivo artificial que desempenha o papel de fonte sonora e vibrador para produzir um som praticamente idêntico à voz humana, de modo a ajudar a comunicação e fala.	Disfunção da fala
41.	Painel/livro/cartão de	Uma ferramenta auxiliar que ajuda a	Disfunção auditiva,

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

	comunicação	comunicação face a face através de textos e gráficos, de modo a ajudar os utilizadores a comunicar e estudar.	da fala e mental

4. Equipamentos/Materiais Domésticos Especiais Sujeitos a Financiamento:

Item	Equipamentos/Materiais Especiais Domésticos	Descrição	Categoria de Disfunção Aplicáveis
1.	Cama de cuidados paliativos eletrónica	Um tipo de cama que permite ajustar o seu grau de inclinação da cabeceira e dos pés, e é igualmente ajustável a nível de altura, para facilitar os serviços de cuidado dos assistentes, nomeadamente ajudar os pacientes acamados a levantar-se, virar-se, ir e sair de cama, tomar refeições, entre outros movimentos, assim como para ajudar os assistentes a alimentar os pacientes e tratar dos seus excrementos, etc.	Disfunção motora
2.	Puxador de porta não globular	Substituir as maçanetas convencionais por puxadores não globulares, de modo a permitir que os indivíduos com fraca capacidade manual consigam abrir facilmente portas.	Disfunção motora
3.	Torneira de manípulo não giratório	Substituir as torneiras convencionais de manípulo giratório por torneiras de manípulo não giratório, de modo a permitir a utilização dos indivíduos com fraca capacidade manual.	Disfunção motora

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

4.	Corrimão/barra de suporte	Corrimão instalado na parede, no pavimento ou na outra estrutura fixa, para servir de suporte ou manter a estabilidade corporal dos utilizadores.	Disfunção motora
5.	Corrimão/cadeira dobrável móvel	Serve de suporte de braços e cadeira dobrável que contribui para os utilizadores caminharem, manterem a posição em pé e movimentarem-se.	Disfunção motora
6.	Elevador de sanita	Um equipamento que eleva a altura do vaso sanitário, inclui apoio de braços e é indicado para pessoas com dificuldades em sentar ou levantar da sanita ao reduzir a distância entre o vaso sanitário e o utilizador.	Disfunção motora
7.	Tapete antiderrapante	Um equipamento antiderrapante para reduzir os riscos de queda provocada por pisos escorregadios.	Disfunção motora e visual
8.	Barra de protecção para cama	Um dispositivo de protecção instalado na berma de cama para assistir pessoas necessitadas a levantarem-se, ir e sair de cama e prevenir que caiam de cama quando precisam de virar-se.	Disfunção motora
9.	Amortecedor de canto/banda amortecedora	Um dispositivo de protecção colocado ou fixado no espaço domiciliário, para evitar choques e escoriações e aperfeiçoar a segurança doméstica.	Disfunção motora e visual
10.	Plataforma dobrável ou rampa portátil	Um tipo de rampa movível para estabelecer ligação entre dois níveis de alturas diferentes, de modo a facilitar a mobilidade dos utilizadores.	Disfunção motora
11.	Banda reflectora	Um equipamento de protecção colocado ou fixado no espaço	Disfunção visual

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

		domiciliário para servir de alerta e chamada de atenção através das suas cores contrastantes.	
12.	Sistema pessoal de alerta de emergência	Um mecanismo que permite envio, por operação dos próprios utilizadores ou activação automática, de alertas face a situações pessoais de emergência. O alerta enviado a receptores previamente designados como assistentes, familiares ou amigos, permite as pessoas que enviam o alerta a receber apoios necessários de forma atempada.	Disfunção motora, auditiva, visual, da fala e mental
13.	Dispositivo de alerta de queda	Um dispositivo de alerta colocado nos utilizadores que pode estabelecer ligação com um receptor ou telemóvel de algum familiar, em qualquer incidente de queda dos utilizadores, o dispositivo envia um sinal de alerta a assistentes ou familiares através de sensor ou operação dos próprios utilizadores, permitindo que estes recebam auxílio e socorro de forma atempada.	Disfunção motora, auditiva, visual, da fala e mental
14.	Aparelho de comunicação sem fios com luz/som/vibração	Composto por um emissor e um receptor, utilizado pelas pessoas necessitadas para solicitar assistência através de um comunicador com luz/som/vibração, em casos necessários.	Disfunção motora, auditiva, visual, da fala e mental
15.	Aparelho de alerta com luz/som/vibração	Um dispositivo de alerta com luz/som/vibração, que pode ser	Disfunção motora, auditiva, visual, da

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

		associado ao sistema de alerta do edifício de habitação. Na ocorrência de incêndio, o dispositivo emite um sinal de alerta por meio de luz intermitente ou sirene, para informar e solicitar assistência de forma atempada.	fala e mental
16.	Campainha com vídeo/luz intermitente/vibração	Uma campainha equipada de vídeo/luz intermitente/vibração que quando alguém toca, o dispositivo instalado no espaço interior emite um sinal de aviso por meio de luz intermitente/vibração.	Disfunção auditiva e visual
17.	Aparelho auditivo para televisão	Um aparelho ligado a televisão que permite ajustar o volume sonoro, este dispositivo transmite, de forma sincronizada, o áudio de televisão para o receptor (aparelho auditivo) dos utilizadores, o que permite uma experiência auditiva mais clara e optimizada aos indivíduos com deficiência auditiva.	Disfunção auditiva
18.	Telefone doméstico com amplificador/dispositivo de amplificação de telefone	Um dispositivo com capacidade amplificadora, que serve para amplificar o volume de voz do telefone para os indivíduos com deficiência auditiva ouvirem com mais clareza, ou pode converter o aparelho auditivo para o modo T para que este esteja sincronizado com o telefone. Este tipo de telefone possui funcionalidade de aviso luminoso	Disfunção auditiva

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

		quando recebe chamadas.	
19.	Intercomunicadores para bebé	Um aparelho de alerta que, quando o bebé chora, informa os encarregados através de vibrações produzidas por um comunicador sem fios.	Disfunção auditiva
20.	Despertador com luz intermitente/vibração	Um tipo de despertador equipado com luz intermitente/vibração que emite avisos através destas duas formas a pessoas necessitadas.	Disfunção auditiva
21.	Utensílios de confecção de design especial	Utensílios de confecção com design ou adaptação especial, como panela eléctrica de arroz com funcionalidade sonora/Braille, chaleira de água com funcionalidade sonora/luminosa, panela com funcionalidade sonora, etc., de modo a facilitar a confecção de alimentos para pessoas necessitadas.	Disfunção motora, auditiva e visual
22.	Utensílios de cozinha de design especial	Utensílios de cozinha com design ou adaptação especial, como copo de medição com funcionalidade sonora, tábua para cortar alimentos com elevado nível de contraste ou de diferentes cores, saca-rolha de manuseio optimizado, etc., de modo a facilitar o processo de confecção de alimentos para pessoas necessitadas.	Disfunção motora, auditiva e visual
23.	Utensílios de refeição de design especial	Utensílios de refeição com design ou adaptação especial, como tigelas e pratos encurvados, talheres com pega personalizada, pauzinhos de uso fácil, etc., de modo a facilitar a tomada de refeições para pessoas necessitadas.	Disfunção motora, auditiva e visual

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

24.	Iluminação nocturna controlada por sensor	Um tipo de equipamento de iluminação dotado de sensor automático que ajuda os indivíduos com fraca visão a sair de cama durante a noite, evitando acidentes.	Disfunção visual
25.	Enfiador de agulhas automático	Uma ferramenta que enfia fios em agulhas de forma automática, de modo a facilitar o trabalho de indivíduos com fraca capacidade manual ou visual.	Disfunção motora e visual
26.	Relógio de aviso sonoro	Um relógio com capacidade de emitir alertas ou ler informações através de som ou voz.	Disfunção visual
27.	Cronómetro de voz	Um cronómetro com capacidade de emitir alertas ou ler informações através de som ou voz.	Disfunção visual
28.	Balança de voz	Uma balança equipada de funcionalidade de voz que ajuda os utilizadores na sua leitura do resultado de medição do peso através do anúncio de voz.	Disfunção visual
29.	Esfigmomanómetro de voz	Um esfigmomanómetro equipado de funcionalidade de voz que ajuda os utilizadores na sua leitura do resultado de medição da pressão arterial através do anúncio de voz.	Disfunção visual
30.	Termómetro de voz	Um termómetro equipado de funcionalidade de voz que ajuda os utilizadores na sua leitura do resultado de medição, via ouvido ou testa, da temperatura corporal através do anúncio de voz.	Disfunção visual

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

31.	Frasco de medicamentos com funcionalidade de gravação de voz	Um tipo de frasco de medicamentos equipado de funcionalidade de gravação de voz, que ajuda a avisar o horário e a dosagem indicada de medicamentos a tomar.	Disfunção visual
32.	Identificador sonoro de cores	Um dispositivo que identifica, através de voz, as diferentes cores, para ajudar os utilizadores a reconhecer a cor dos objectos.	Disfunção visual
33.	Impressor electrónico de etiquetas em Braille	Uma máquina capaz de criar e imprimir etiquetas em Braille, que são colocadas em objectos de uso diário, permitindo um reconhecimento mais eficaz e fácil por parte dos utilizadores.	Disfunção visual
34.	Telefone doméstico com funcionalidade de anunciar o número de chamada	Um telefone de uso doméstico com capacidade de anunciar, por voz, o número que está a ligar, enquanto o número de telefone que está a ligar é exibido no grande ecrã LCD deste telefone, para ajudar os utilizadores a reconhecer a pessoa que está a fazer chamada e evitar que os mesmos digitem números errados através do anúncio, em tempo real, das teclas pressionadas.	Disfunção visual
35.	Suporte de *design* especial para digitalização por telemóvel	Uma estrutura de suporte de design especial que serve para manter estabilidade no processo de digitalização e sobretudo para conseguir digitalizar documentos com precisão através do contacto de	Disfunção visual

澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

澳門街坊會聯合總會

Instituto de Acção Social do Governo da RAEM

(Em cooperação com a União Geral das Associações dos Moradores de Macau)

Plano Piloto de apoio financeiro para aquisição de equipamentos auxiliares e equipamentos domésticos especiais para deficientes

Regulamento de pedido

		utilizador com o ponto fixo do suporte.	
36.	Carregador de voz	Um tipo de carregador equipado de funcionalidade de voz, para manter os utilizadores actualizados sobre a carga eléctrica do carregador, assim como o estado de carregamento.	Disfunção visual
37.	Projector de mesa	Um dispositivo de uso doméstico que aplica o princípio de ampliação de imagens projectadas para ampliar a dimensão dos objectos e projectar o resultado no monitor, de modo a optimizar a leitura dos utilizadores.	Disfunção visual